



My My

ADENDA AO ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E ARTISTAS DE GAIA — COOPERATIVA CULTURAL, CRL.

- APOIO À II BIENAL DE ARTE DE GAIA/2017 -

Considerando que nos termos da cláusula sexta do Acordo assinado entre as partes os seus termos poderão ser alterados por acordo das partes contraentes mediante acordo escrito entre ambas;

Pela presente adenda, é acordado entre o MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505335018, com sede Rua Álvares Cabral, Mafamude, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, doravante designado como primeiro outorgante e ARTISTAS DE GAIA – COOPERATIVA CULTURAL, CRL, pessoa coletiva n.º 501 568 379, com sede na Rua General Torres, n.º 1120, Loja 46, Piso -1, Vila Nova de Gaia, aqui representado pelo Mestre Agostinho Manuel Moreira de Sousa Santos, aqui designado como segundo outorgante, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

A presente adenda tem por objeto a revisão da comparticipação financeira para a Bienal de Arte de Gaia 2017, prevista na cláusula segunda do Acordo de Colaboração aprovado em reunião da Câmara Municipal de 6 de Fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

(DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)

À comparticipação prevista na cláusula segunda do Acordo de Colaboração celebrado entre as partes, o Município de Vila Nova de Gaia acorda transferir para o 2º outorgante uma verba suplementar de 5.000.00 euros (cinco mil euros), destinada a fazer face a despesas não previsíveis com a realização do evento.





CLÁUSULA TERCEIRA

(MANUTENÇÃO DO CONTEÚDO DO PROTOCOLO)

Em tudo o mais, mantém-se em vigor entre o Município de Vila Nova de Gaia e os Artistas de Gaia – Cooperativa Cultural, CRL, o clausulado no referido protocolo, com as alterações constantes da presente adenda, que fazem parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA

(VIGÊNCIA E REVISÃO DA ADENDA)

A presente adenda é válida pelo mesmo período que o protocolo de colaboração.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 07 de julho de 2017

Pelo Município de Vila Nova de Gaia O Presidente da Câmara

Pela Cooperativa Artistas de Gaia O Presidente da Direção

Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Mestre Agostinho de Sousa Santos







- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 05 de junho de 2017
- Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2015-A-48 (Compromisso n.º 2017/2821- artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro-)